Nº

= LEI Nº 771 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.964.=

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.-.-.-.-.-.-. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;---

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a adquirir por escritura pública, um terreno localizado no fim da via de acesso-Av.7 de Setembro-margeando a cerca da estrada oficial do D.E.R. pertencente ao Juvenato La Salle, confrontando a Noroeste com a via de acesso- Av-7 de Setembro, a Nordeste com a estrada oficial do D.E.R., a Sudoeste com terrenos de propriedade do Juvenato La Salle com a área total de 600 m2.-(Seiscentos metros quadrados).

Artigo 2º)- O valor da desapropriação amigável do terreno acima descriminado é da importância de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil - cruzeiros) conforme laudo de avaliação a que faz referência a portaria n. 17/64, e será pago com recursos previstos no orçamento vigente.

Artigo 3º)- De posse do terreno fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer doação do mesmo ao Govêrno do Estado-D.E.R. para nêle serem feitos melhoramentos no trêvo da via de acesso a serem executados pelo D.E.R.

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em - vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 31 de Dezembro de 1.964.

Antonio Cescon
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina,31 de dezembro de 1.964.

Fausto Oliveira
Secretário da Prefeitura